



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50050-450.

PARECER Nº _____/2022

Análise da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS** sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 34/2022, de autoria do Prefeito do Recife, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da União, ao amparo do artigo 17, inciso III da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

A Comissão de Planejamento Urbano e Obras recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 34/2022. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, dispensado o prazo de emendas, foi designado como relator o Vereador Zé Neto.

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo nº 34/2022 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da União, ao amparo do artigo 17, inciso III da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

Nessa seara, a norma autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a garantia da União, até o valor de US\$ 260 milhões destinados ao Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife.

Em sua justificativa, o Prefeito do Recife esclarece que:



“(...) O financiamento tem como objetivo contribuir para a solução dos problemas de infraestrutura e impactos ambientais e sociais que afetam população residente em áreas de vulnerabilidade socioambiental do Recife proporcionando a segurança, melhoria de qualidade de vida da população e a mitigação dos impactos causados pelo aumento do nível dos rios até o deslizamento de encostas nas áreas de morros.”

Cumpra agora a este Colegiado analisar o mérito da proposição.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a garantia da União, até o valor de US\$ 260 milhões destinados ao Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife.

O Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife tem como objetivo contribuir para a solução dos problemas de infraestrutura e impactos ambientais e sociais que afetam a população residente em áreas de vulnerabilidade socioambiental do Recife, visando proporcionar segurança e a mitigação dos impactos causados pelas mudanças climáticas, especialmente, alagamentos causados pelo aumento do nível dos rios e o deslizamento de encostas nas áreas de morros.

Cabe ressaltar que em maio do corrente ano de 2022, a Região Metropolitana do Recife foi acometida por fortes precipitações pluviométricas. Segundo Pedro Côrtes, Geólogo da Universidade de São Paulo (USP)¹, as fortes chuvas foram consequências extremas do Fenômeno La Niña. Somente no mês de maio/2022, o índice pluviométrico da cidade do Recife foi de 686,4 mm, ou seja, 209% maior do que a média histórica do período².

Nesse contexto, o art. 164 do Plano Diretor do Município do Recife - Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021, estabelece que a Política Urbana de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Enfrentamento às Mudanças Climáticas e de Defesa Civil tem por diretriz realizar monitoramento sistemático do clima e de suas manifestações

¹ <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,chuvas-no-recife-sao-consequencias-extremas-do-fenomeno-la-nina-diz-especialista,70004078785>

² <https://www.apac.pe.gov.br/uploads/MAIO-2022-.pdf>



no território local, notadamente, nas áreas mais vulneráveis, em conjunto com demais órgãos e entes públicos e instituições civis com interesses e competências afins, para a prevenção de desastres e defesa civil, conforme a seguir transcrito:

“Art. 164. A política urbana de meio ambiente, sustentabilidade, enfrentamento às mudanças climáticas e de defesa civil observará as seguintes diretrizes:

(...)

XXX - realizar monitoramento sistemático do clima e de suas manifestações no território local, notadamente, nas áreas mais vulneráveis, em conjunto com demais órgãos e entes públicos e instituições civis com interesses e competências afins, para a prevenção de desastres e defesa civil;” (G.N)

Ademais, a Lei Municipal nº 18.011, de 28 de abril de 2014, também estabelece como objetivo a adoção de medidas de prevenção e fortalecimento da resiliência e da capacidade adaptativa local concernentes ao aumento do nível do mar, a alagamentos e deslizamentos de encostas, e outros fenômenos/ocorrências provenientes dos processos de mudanças naturais, mas, sobretudo, decorrentes da interferência antrópica, conforme a seguir transcrito

Art. 6º A implementação da Política de Sustentabilidade e de Enfrentamento das Mudanças Climáticas pelo Município do Recife tem como objetivos:

X - adotar medidas de prevenção e fortalecimento da resiliência e da capacidade adaptativa local concernentes ao aumento do nível do mar, a alagamentos e deslizamentos de encostas, e outros fenômenos/ocorrências provenientes dos processos de mudanças naturais, mas, sobretudo, decorrentes da interferência antrópica;

Dessa forma, o Projeto de Lei do Executivo nº 34/2022 harmoniza-se aos princípios e diretrizes do Plano Diretor do Município do Recife e da Política de Sustentabilidade e de Enfrentamento das Mudanças Climáticas pelo Município do Recife ao captar e destinar recursos para solução dos problemas de infraestrutura e impactos ambientais e sociais que afetam a população residente em áreas de vulnerabilidade socioambiental do Recife.

III - VOTO DO RELATOR

Isto posto, e por toda a fundamentação acima, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 34/2022, de autoria do Prefeito do Recife.



IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa da Proposição, opina a Comissão de Planejamento Urbano e Obras pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 34/2022.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 8 de setembro de 2022.

ZÉ NETO
Presidente

WILTON BRITO
Vice-Presidente

ALCIDES CARDOSO
Membro efetivo

DILSON BATISTA
Membro Suplente

CHICO KIKO
Membro Suplente

